



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG.

PROCESSO Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertyoga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga/MG, e a empresa **EGNALDO FERNANDO DE SOUZA 03932991630**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.488.477/0001-40, sediada à Rua Padre Ibraim, n.º 272, Bairro Areão, nesta cidade, CEP: 36.225-000, constituído na forma de microempreendedor individual portador de CPF n.º 039.329.916-30, RG n.º MG-10.822.724, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2022, conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO E VALOR:

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo da quantidade de quilômetros rodados na linha 16 (DEZESSEIS), aumentando a quantia de 378 (Trezentos e setenta e oito) quilômetros totais, por acordo entre as partes e conforme ART. 65 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

2.2 – O acréscimo acima descrito representa um aumento de R\$1.829,52 (Mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0003.2.0033 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL.

3.3.90.39.00.2.05.02.12.362.0003.2.0034 - TRANSPORTE DE QUALIDADE ENSINO MEDIO.

3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0043 - TRANSPORTE DE QUALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Ibertioga, 01 de Dezembro de 2022.

Ricardo Marcelo P. de Oliveira
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CPF nº. 330.162.406-53

Eginaldo Fernando de Souza
EGNALDO FERNANDO DE SOUZA 03932991630
CNPJ nº. 29.488.477/0001-40
CPF nº. 039.329.916-30

TESTEMUNHAS 01: B. B. B. B.

CPF: 112.095.926-81.

TESTEMUNHAS 02: Vanusa Silva

CPF: 07.213.346-70.